



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

12) PL 229/2018 – Autor: Jair Tatto

PARECER Nº 1195/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 09/8/2018, PÁGINA 83, COLUNA 01.

PARECER Nº 1397/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 11/9/2018, PÁGINA 130, COLUNA 01.

PARECER Nº 1789/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 - que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências - , com a finalidade de incluir o "Dia Municipal do Historiador", a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Segundo justificativa do autor, "Em 2009, foi sancionada a Lei que institui o Dia Nacional do Historiador. A data, 19 de agosto, foi escolhida para homenagear o nascimento de Joaquim Nabuco, (1849-1910), que foi um político, diplomata, jurista, orador, jornalista e um grande Historiador."

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e, quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Quanto ao pedido do autor, restou claro que a data foi escolhida por coincidir com o "Dia Nacional do Historiador", data esta que ainda não se encontra no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Pelo exposto, favorável é o parecer, porém, para fazer constar a data na ementa, facilitando assim consultas futuras e para alterar a nomenclatura do dia escolhido, vez que refere-se de fato ao Dia Nacional, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229/2018

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Nacional do Historiador a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, reenumerando-se os demais com a seguinte redação:

"19 de agosto: Dia Nacional do Historiador".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/2018

Jair Tatto - PT - Presidente

Soninha - PPS - Relatora

Atílio Francisco - PRB

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Ricardo Nunes - MDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2018, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.